



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERES - COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

**RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CCLH/CERES (18.00.21)**

**Nº do Protocolo: 23077.135652/2025-32**

**Caicó-RN, 26 de agosto de 2025.**

Regulamenta as normas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em História - CERES/UFRN

O Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir as normas para a orientação, formatação, composição da banca examinadora, defesa e critérios de atribuição de notas dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) apresentados como requisito final para obtenção do título de Licenciado em História.

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA DO TCC**

Art. 2º. O TCC é uma atividade curricular obrigatória que visa propiciar o desenvolvimento de autonomia intelectual do discente por meio de pesquisa individual orientada sobre temas histórico-historiográficos ou ligados ao Ensino de História, incluindo a possibilidade de pesquisa em conexão com as áreas do Patrimônio Cultural e dos Acervos Documentais.

Art. 3º. O TCC é construído a partir de três componentes curriculares:

I. Laboratório de Pesquisa e Produção em História, disciplina, com carga horária de 60 horas;

II. Orientação e Planejamento para o Trabalho de Conclusão de Curso (OPT), atividade integradora de formação, de orientação individual, com carga horária de 75h;

III. Trabalho de conclusão de curso (TCC), atividade acadêmica de orientação individual, com carga horária de 75h.

Art. 4º O TCC, atividade acadêmica de orientação individual, com carga horária de 75h, das quais, 25h poderão ser computadas como extensão universitária em curricularização, conforme Art. 56 da Resolução nº 006/2022 – CONSEPE, de 26 de abril de 2022.

Art. 5º. A disciplina de Laboratório de Pesquisa e Produção em História tem como objetivos principais:

I - Nortear a discussão de aspectos da redação científica e produção textual;

II - Instrumentalizar a produção de um projeto de pesquisa;

III- Apontar para a necessidade de se discutir a pesquisa no Ensino de História, a partir

da vocação, a ser assumida, pelo licenciando em formação, de um professor-pesquisador na produção do conhecimento histórico.

§ 1º. A disciplina de que trata o *caput* desse artigo não terá pré-requisito e será ofertada no 6º período do curso.

§ 2º. A instrumentalização, a ser conduzida pelo docente, junto aos discentes, acerca da montagem de um projeto de pesquisa, poderá originar, posteriormente, três tipos de TCCs: artigo, monografia ou projeto educativo.

Art. 6º. A atividade de Orientação e Planejamento para o Trabalho de Conclusão de Curso (OPT), será ofertada no 7º período, e tem como objetivo propiciar, a partir do atrelamento do licenciando a um professor orientador, durante um semestre, a construção de uma versão do Projeto de Pesquisa, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa, *a posteriori*.

§ 1º. A atividade de que trata o *caput* desse artigo tem, como pré-requisito, a disciplina de Laboratório de Pesquisa e Produção em História.

§ 2º. Em OPT não há previsão de aulas, mas, tão somente, de encontros pontuais entre orientador e orientando, que poderão acontecer na modalidade síncrona ou assíncrona.

§ 3º. A avaliação é feita ao final da atividade, com a entrega do Projeto de Pesquisa, adotando-se a nota mínima de 6,0 (seis) para aprovação nesse componente curricular.

Art. 7º. A atividade de TCC, ofertada no 8º período do curso, tem como meta permitir a execução da pesquisa anteriormente planejada, redigir os seus resultados no formato de um trabalho acadêmico e defendê-lo em banca pública.

§ 1º. A atividade de que trata o *caput* desse artigo tem, como pré-requisito, a atividade de OPT.

§ 2º. O rendimento acadêmico registrado por meio de situação final de **aprovação** ou **reprovação**.

## CAPÍTULO II

### DAS TIPOLOGIAS DO TCC

Art. 8º. São admitidos quatro tipologias de TCCs:

I- Memorial Acadêmico;

II - Artigo;

III - Monografia;

IV - Projeto educativo.

Art. 9º O Memorial Acadêmico deverá descrever a trajetória acadêmica e formativa do licenciando em História.

Art. 10. O Artigo poderá ser o resultado de investigação científica acerca de um tema, a partir da construção de uma problemática, ou revisão bibliográfica.

Art. 11 A Monografia é o resultado de investigação científica acerca de um tema, a partir da construção de uma problemática.

Parágrafo Único. O trabalho deve enunciar, na Introdução, recorte espacial e temporal, justificativa, fontes, metodologia e aportes teóricos.

Art. 12. Projeto educativo é um trabalho científico que contemple, no mínimo, três dimensões:

I- Problemática de investigação originada de vivência nos Estágios Supervisionados, PIBID, Monitoria ou outros Projetos /Programas Educacionais;

II&nbsp;- Diálogo teórico e conceitual com o domínio temático do Ensino de História;

III&nbsp;- Proposta de um produto final que tenha como meta responder à problemática enunciada, acompanhado de relatório contendo os objetivos, a justificativa, o aporte teórico, a metodologia e considerações finais.

Art. 13. A natureza do Projeto Educativo pode assumir os formatos de:

I&nbsp;- Projeto original de intervenção pedagógica em escola, museu ou espaço similar;

II&nbsp;- Documentário;

III&nbsp;- Material didático e paradidático;

IV&nbsp;- Jogos educativos;

V – Sequência didática.

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE ORIENTAÇÃO

Art. 14. Poderão orientar ou coorientar os TCCs professores com, no mínimo, o grau de especialista, oriundos:

I– Do quadro docente permanente do CERES;

II– Do quadro de professores colaboradores do Programa de Pós-Graduação em História do CERES (PPGHC);

III– Do quadro de estagiários de pós-doutorado junto ao PPGHC.

Art. 15. No caso de professores de outros departamentos, para orientação ou coorientação, deverão ter avaliação e aprovação do Colegiado do Curso de Licenciatura em História do CERES/UFRN, com justificativa circunstanciada e Currículo Lattes anexados, em processo demandado pelo aluno interessado.

Art. 16. Cada professor poderá orientar, no máximo, 06 (seis) discentes.

### CAPÍTULO IV

#### DA FORMATAÇÃO

Art. 17. Quanto à formatação do TCC, os trabalhos devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para Trabalhos Acadêmicos, Referências, Citações em Documentos, Resumo, Sumário e Numeração que estiverem em vigência no momento de realização do TCC.

Art. 18. O limite de páginas deverá obedecer ao seguinte padrão:

I- Para memorial acadêmico: no mínimo 25 (vinte páginas) páginas, no máximo 45 (quarenta e cinco);

II - Para artigos: no mínimo 15 (quinze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco);

III-Para monografias: no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) páginas textuais;

IV- Para projetos educativos: no mínimo 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 100 (cem) páginas textuais.

Art. 19. O discente deverá entregar a cópia do TCC, pelo menos, uma semana antes da data da defesa, para os membros da Banca Examinadora.

## CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 20. O discente deverá remeter para a Secretaria do Colegiado do Curso de Licenciatura em História do CERES, em prazo a ser fixado pela Coordenação e divulgado no Fórum de Cursos, as seguintes informações, para o cadastro da Banca Examinadora:

I- Título do trabalho;

II- Resumo e palavras-chave;

III- Quantidade de páginas;

IV- Data, local e horário previsto para a sessão;

V- Nome dos membros da Banca Examinadora e suas respectivas filiações institucionais.

Art. 21. A Banca Examinadora será formada por 03 (três) professores:

I- O Orientador, que é membro nato e presidente da sessão;

II- Dois examinadores.

Parágrafo Único. Pelo menos um dos examinadores deverá ser oriundo do Colegiado do Curso de Licenciatura em História.

Art. 22. Os professores convidados para atuarem como examinadores serão em comum acordo entre o orientador e o orientando, respeitando, tanto quanto possível, as afinidades temáticas dos docentes com a temática do TCC.

Art. 23. A formação das bancas deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em História.

## CAPÍTULO VI DA SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DO TCC

Art. 24. As sessões de defesa dos TCCs são públicas e devem ser amplamente divulgadas, pela Coordenação do Curso, com antecedência, no Fórum de Cursos do Sigaa.

Art. 25. O tempo e a ordem de exposição, durante a sessão de defesa, devem seguir a seguinte métrica:

I- Exposição do orientando: 20 (vinte) minutos;

II- Arguição do primeiro Professor Examinador: 15 (quinze) minutos;

III- Arguição do segundo Professor Examinador: 15 (quinze) minutos;

IV- Defesa do orientando: 10 (dez) minutos;

V- Exposição do Professor Orientador: 5 (cinco) minutos.

Art. 26. Os membros da Banca Examinadora discutirão o desempenho do candidato e deliberarão pela aprovação ou reprovação do TCC.

Art. 27. A ata da defesa deverá ser lida, publicamente, pelo Orientador e, depois, registrada para assinatura dos membros da Banca Examinadora e do discente, no SIPAC.

Art. 28. Após a defesa, o orientando deverá elaborar a versão final do trabalho e, após aval do orientador, fazer a submissão do mesmo, em formato PDF, no Repositório Institucional da UFRN, disposto no endereço <https://repositorio.ufrn.br/>.

Parágrafo único: O prazo para depósito do TCC no Repositório Institucional da UFRN deve atender ao calendário acadêmico da UFRN.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 29. Em relação às tipologias dos TCCs, a depender da execução do PPC, e ouvidos o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado, outros formatos poderão ser desenvolvidos, futuramente, mediante discussão e aprovação.

Art. 30. Os casos omissos serão discutidos e decididos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em História.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções nº 002/2021-CCLH-CERES e a Resolução 8/2025- CCLH- CERES.

Caicó, RN, em 20 de agosto de 2025

Paula Rejane Fernandes

Coordenadora do Curso de Licenciatura em História

### **RESOLUÇÃO Nº 11/2025-CCLH-CERES**

**Colegiado do Curso de Licenciatura em História do CERES-UFRN**

## APÊNDICE A

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Avaliador:

Critério	Peso	Valor
1. Enunciação da problemática, justificativa, fontes, metodologia, suporte teórico, revisão bibliográfica e estrutura do trabalho	2,0	
2. Discussão dos resultados obtidos	2,0	
3. Clareza e coerência na exposição das ideias no texto escrito	2,0	
4. Uso adequado da Língua Portuguesa e normas da ABNT	2,0	
5. Defesa adequada do trabalho e respostas coerentes à arguição	2,0	
Nota .....	10,0.	

## RESOLUÇÃO Nº 11/2025-CCLH-CERES

### APÊNDICE B

#### MODELO DE ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TCC

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO DISCENTE (NOME DO DISCENTE), DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA DO CERES-UFRN

Aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de xxxx, às xxxx horas (xx:xxh), foi realizada, no Campus de Caicó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na Sala xx, a defesa pública de Trabalho Final de Curso, na modalidade xxxxxxxx, referente ao Curso de Licenciatura em História da UFRN-CERES-Campus de Caicó, de xxxxxxxx, intitulado xxxxxxxxx. A Banca Examinadora, constituída pelos professores Dr. Fulano de Tal (Orientador), Ms. Sicrano de Tal (1º Examinador) e Ms. Beltrana de Tal (2º Examinador), após defesa e arguição pública, considerou o trabalho (aprovado ou reprovado), tendo-lhe sido atribuído o conceito abaixo, conforme parecer que se segue.

Conceito:

Parecer:

Campus de Caicó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Paula Rejane Fernandes

Coordenadora do Curso de Licenciatura em História

*(Assinado digitalmente em 26/08/2025 20:13)*

PAULA REJANE FERNANDES

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCLH/CERES (18.00.21)

Matrícula: ###345#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/08/2025** e o código de verificação: **81196b5395**